



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

PROCESSO Nº 173/2018

CONVITE Nº 109/2018

1 - PREÂMBULO.

1.1 - O Município de Iacanga, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convida esta conceituada empresa a participar do procedimento licitatório que fará realizar, na modalidade Carta Convite – Tipo Menor Preço (unitário), o qual será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais legislações pertinentes.

1.2 - A Sessão Pública de abertura dos envelopes documentação e propostas se dará às **14:00hs do dia 31 de janeiro de 2019**, no setor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 428, Centro, CEP 17.180-000, Iacanga/SP.

2 - OBJETO.

2.1 – O objeto do presente procedimento é **“Aquisição de materiais médico veterinários para implantação do consultório e sala de cirurgia do projeto AMA – Atendimento Médico Animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com os anexos deste Ato Convocatório.”**

2.2. A Licitante Vencedora DEVERÁ dar prazo de garantia dos equipamentos de acordo com a lei.

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 A presente contratação destina-se exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte, Microempresas ou ao Microempreendedor Individual, na forma da Lei, as quais deverão apresentar a documentação relacionada no item 5 para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho. As licitantes terão tratamento diferenciado nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, nacionais ou estrangeiras, mesmo sob o regime de subcontratação ou formas assemelhadas;

4.3 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que:

4.3.1 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

4.3.2 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal; para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.3.3 Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

4.3.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.4 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

4.5 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. - Os interessados em participar deverão entregar, **até às 14:00h do dia 31 de janeiro de 2019**, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Iacanga, 02 (dois) envelopes fechados e que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE IACANGA
CARTA CONVITE 109 - PROCESSO 173/2018
(razão ou denominação social e endereço da licitante)**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE IACANGA
CARTA CONVITE 109 - PROCESSO 173/2018
(razão ou denominação social e endereço da licitante)**

6 – DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Deverá conter os seguintes documentos, destinados à comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal:

6.1.1. CAPACIDADE JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG.

b) Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, Sociedades Simples:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir.

7 - REGULARIDADE FISCAL:

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Municipal (Mobiliário e Imobiliário);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT);

7.1. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações: relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do Art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; que cumpre os requisitos de habilitação; não está impedida ou suspensão de contratar com a Administração Pública, todas de acordo com o Anexo III.

7.1.3 A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante a apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC ou outro documento idôneo.

7.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6 A não regularização da documentação, no prazo do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.7 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

7.1.8 No caso do signatário ser um procurador da licitante deverá apresentar também a respectiva PROCURAÇÃO onde constem os poderes de que o procurador está investido; quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa e, em se tratando de Sociedade acompanhada também de cópia da ata da diretoria em exercício, em original ou por cópia autenticada.

7.1.9 A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada.

7.1.10 As certidões que aludem o item 7.1.5, uma vez positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente.

7.1.11 Toda a documentação exigida nos itens anteriores, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Iacanga, desde que válido e acompanhado de certidões com data de validade própria, e, ainda, das declarações solicitadas.

8 – DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

8.1 - O envelope PROPOSTA deverá ser apresentado lacrado, com identificação do Órgão Licitante, Número do Processo e do Convite e Razão Social da licitante.

8.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, em impresso próprio, contendo o número do Convite, o CNPJ e endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto, de modo legível;

8.2 - A proposta deverá conter ainda:

8.2.1 - Preço unitário em algarismo, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas após a vírgula. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

8.2.2 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do preço total.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

8.2.3 - Descrição completa dos materiais de modo a ficar demonstrado claramente que preenche as características mínimas descritas no Anexo I.

8.2.4 - O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta. Caso não conste na proposta o prazo de validade será considerada como válida por 90 (noventa) dias.

8.2.5 - O prazo e condições de entrega.

8.2.6 – Os dados do banco, número da conta corrente e agência da licitante.

8.2.7 - A data e assinatura do representante legal da empresa.

8.3 A apresentação da proposta implica que a licitante se sujeitará às normas do presente Ato Convocatório, às Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

9.1.1 - Os envelopes referentes à DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora e nas condições estabelecidas neste termo;

9.1.2 - A licitação será processada e julgada com observância do procedimento previsto nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.3 O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto ou representante legal, a procuração mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso;

9.1.4. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório;

9.1.5. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, em original ou por cópia autenticada, tratando-se de representante legal deverá ser juntado, ainda, instrumento de procuração;

9.1.6. O documento relativo ao credenciamento deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por cartório competente, ou por servidor da Administração.

10.2 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E DO JULGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10.2.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, da seguinte forma:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes e sua apreciação.

b) Devolução dos envelopes fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua decisão.

b.1) Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

b.2) Após a fase da habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

c) Abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Ato Convocatório.

f) Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será encerrada, comunicando-se o resultado aos participantes.

10.2.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º c/c o Art. 45, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, salvo os casos que se enquadrarem nos Art.s 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/06.

10.2.3 O objeto da licitação será adjudicado a licitante previamente habilitada que tenha oferecido o menor preço unitário.

10.2.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

10.2.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10.2.6 A publicidade das decisões da Comissão Permanente de Licitação far-se-á mediante comunicação direta as licitantes e ainda divulgadas na página do Município na internet www.iacanga.sp.gov.br.

10.3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.3.1 Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

- a) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) Não atenderem qualquer das condições deste Ato Convocatório, e ainda, quando omissos, as condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação;

10.4. – CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

10.4.1 - A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no art. 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, procederá à classificação das propostas pelo critério de menor preço unitário;

10.4.1.1. Ocorrendo o empate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a proposta do mesmo for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.1.1.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com propostas de valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.1.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4.1.1.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.4.1.1.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10.4.1.1.5. A nova proposta deverá ser apresentada, em original ou cópia autenticada, por escrito e devidamente assinada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para apresentação da mesma, sob pena de preclusão;

10.4.2. A classificação se fará pela ordem crescente de preços;

10.4.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.4.3.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com o Ato Convocatório;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- c) Apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;
- d) As propostas incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

10.4.3.2 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

10.5. - DA ADJUDICAÇÃO:

10.5.1 - O objeto da licitação será adjudicado à proposta classificada com o menor preço, obedecida a ordem de classificação.

10.6 - DA CONVOCAÇÃO

10.6.1 – A Administração encaminhará o Termo de Contrato, acompanhado da nota de empenho, dentro do prazo e condições estabelecidas no ato convocatório, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94.

10.6.2 – Quando a adjudicatária não cumprir a entrega dos materiais constantes no ato convocatório e na proposta no prazo e condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar as outras proponentes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e condições da proposta vencedora.

10.6.3 – A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir a contratação, baseada nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94.

10.6.4 - Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Serviço (FGTS), Fazenda Nacional e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.6.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11 – DA DIVULGAÇÃO

11.1. Os atos objetos de divulgação são os relativos a habilitação ou inabilitação de licitação, desclassificação ou classificação de propostas, resultado do certame, anulação ou revogação da licitação, e demais ocorrências que afetem o desenrolar do processo, e possam influir na isenção dos procedimentos.

11.2. A divulgação dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, tendo como princípio a sua publicidade e levando-se em conta a agilidade dos meios de comunicação, será feito por:

- a) Telegrama, fax ou e-mail, com confirmação de recebimento;
- b) Comunicação direta aos interessados, através dos representantes presentes à reunião lavrada em ata.

12 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

12.1 - No caso de atraso injustificado na entrega dos materiais da contratação, ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de rescisão administrativa unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item 9.1;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

13 – RECURSOS

13.1 - Dos atos da Administração praticados no presente Convite, cabem recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

13.2 – Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e endereçados à Comissão Permanente de Licitação.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega e aceite dos materiais, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

14.2. O pagamento somente será liberado após os materiais serem aprovados pela Secretaria Correspondente a despesa e obedecendo as etapas estipuladas pela mesma.

14.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

14.4. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

15 - CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES.

15.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, se darão em conformidade com o art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2 - A licitante vencedora deverá enviar a Nota Fiscal onde deverá estar expresso: “Município de Iacanga”, Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, C.N.P.J. 46.137.477/0001-14, número do Processo e do Contrato.

15.3 - Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar a presente licitação, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, as licitantes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do Parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

15.4 - Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir, no todo ou em parte o Contrato, bem como caucionar ou utilizar a nota de empenho para qualquer operação financeira sem previa e expressa autorização do Município.

15.5 - O Município se reserva ao direito de inspecionar os materiais, podendo recusá-lo ou solicitar a sua substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

15.6 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

15.7 - As proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

15.8 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Convite, junto a Coordenadoria de Licitações, através do e-mail licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

15.9. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas tributárias, inclusive os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

16 – INFORMAÇÕES

16.1 - As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes, sendo encaminhados à Coordenadoria de Licitações e Contratos.

16.2 - As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.

17 – DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais:

a) No local designado no pedido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento;

b) A entrega dos materiais correrá por conta e risco da proponente vencedora.

c) A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente;

d) A entrega dos materiais deverá ser em embalagens com integridade física e sem desbotamento, constando o número do lote e a data de fabricação que deverá ser igual ou próxima a data de entrega e/ou validade do produto;

e) Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Contratante.

18 – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

18.1 – Toda execução contratual, deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta e do Contrato, caso os materiais estejam fora das especificações implicará na recusa por parte da municipalidade, que anotará as irregularidades constatadas, cientificará a contratada para que, às suas expensas, regularize as irregularidades, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

18.2 Durante a vigência do contrato, a entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, pelo **Contratante**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

18.3 O servidor do **Município de Iacanga** anotarás todas as ocorrências relacionadas com os materiais constantes do Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4 Além do acompanhamento e da fiscalização dos materiais entregues, servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer material que esteja sendo entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b.(2) Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) para atuar como Gestor(a) do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

19 - DOS ANEXOS

19.1 – São anexos do Ato Convocatório como parte integrante do mesmo:

- a)** - Especificação do Objeto (Anexo I);
- b)** - Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
- c)** – Modelos de Declarações (Anexo III);
- d)** - instruções quanto às exigências de materiais (Anexo IV);
- e)** – Minuta de Contrato (Anexo V).

20 - DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

20.1 - Para diminuir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Iacanga, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21- CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos do presente Ato Convocatório serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

Iacanga, 20 de dezembro de 2018.

ISMAEL EDSON BOIANI

PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo nº 173/2018 – Carta Convite: 109/2018

| Item | Quant. | Unid. | Materiais |
|-------------|---------------|--------------|---|
| 01 | 02 | Unid. | FOCO CLINICO DE PÉ SIMPLES COM LÂMPADA DE LED |
| 02 | 01 | Unid. | AUTOCLAVE EXTRA 21 LITROS 110 OU 200V |
| 03 | 02 | Unid. | CANIL DE FERRO COM PINTURA ELETROSTATICA PARA NO MÍNIMO 7 ANIMAIS |
| 04 | 01 | Unid. | MONITOR CIRURGICO |
| 05 | 02 | Unid. | ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS |
| 06 | 02 | Unid. | SUORTE DE SORO PEDESTAL |
| 07 | 01 | Unid. | APARELHO ELETRONICO DE MICROCHIPAGEM + MICRO CHIP PARA CÃES E GATOS |
| 08 | 01 | Unid. | CARRINHO DE CURATIVOS |
| 09 | 02 | Unid. | CILINDRO DE OXIGÊNIO + VÁLVULA O2 + FLUXOMETRO + UMIDIFICADOR + REGULADOR |
| 10 | 02 | UNID. | APLICADOR DE MICROCHIP ESTERELIZADO REUTILIZAVEL |
| 11 | 300 | UNID. | MICROCHIP |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa participante:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no **Convite nº 109/18**, propomos:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--------|-------|-----------|-----------|-----------|
| 01 | | | | | |

Prazo de Validade da Proposta: (.....)

Caso nossa proposta seja vencedora, declaramos concordar com os termos da Carta Convite e comprometemo-nos a fornecer os serviços, dentro das normas e prazos fixados no mesmo.

Prazo de Validade da Proposta: (.....)

.....
Assinatura

Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../2018

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

Cidade:

Estado:

C.P.F.:

R.G.:

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO III

Modelo A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

Ao
MUNICÍPIO DE IACANGA

Ref.: Processo nº 173/2018 – Carta Convite nº 109/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Modelo B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao
MUNICÍPIO DE IACANGA

Ref.: Processo nº 173/2018 – Carta Convite nº 109/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Modelo C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE IACANGA

Ref.: Processo nº 173/2018 – Carta Convite nº 109/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Modelo D

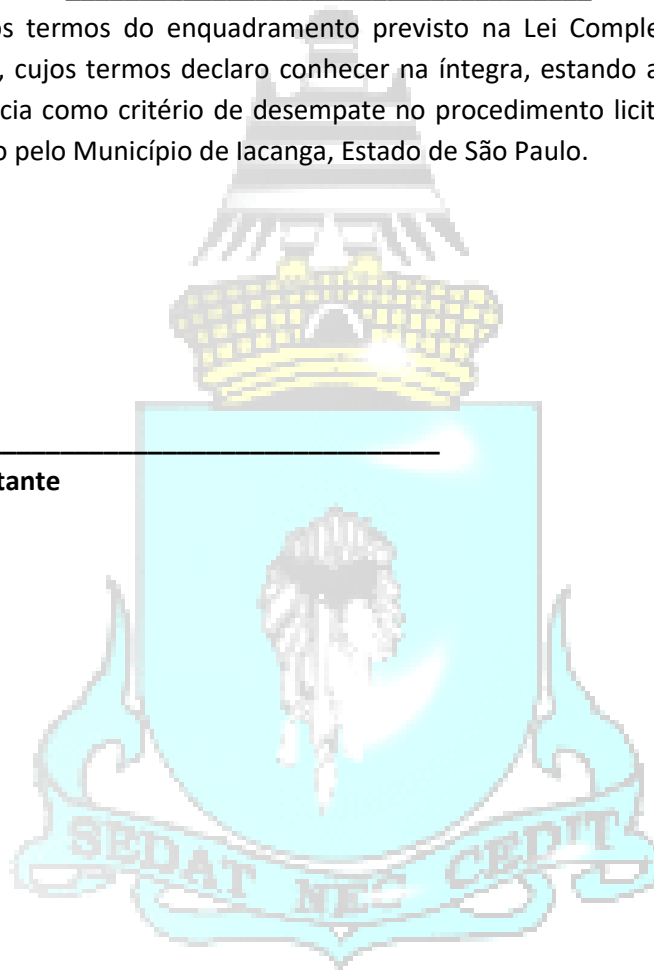
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Carta Convite nº 109/2018**, realizado pelo Município de Iacanga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG nº:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº
....., localizada
na....., recebeu/retirou na página
www.iacanga.sp.gov.br o Ato Convocatório e os respectivos **Anexos** da **Carta Convite** nº 109/2018.

..... em de de 2018.

Obs.: preencher, assinar, carimbar e enviar via fax (14) 32949401 ou e-mail
licitacoes@iacanga.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO IV

INSTRUÇÕES QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE MATERIAS

1. - Os materiais cotados deverão atender as normas de qualidade aplicadas à espécie, respondendo o fornecedor por qualquer ocorrência verificada pela equipe de fiscalização;
2. - Todos os materiais a serem fornecidos, deverão de 1ª qualidade e quando da sua efetiva entrega, serão conferidos em quantidade e qualidade, com vistas a atender as características técnicas estabelecidas pelo setor responsável;
3. - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização;
4. - A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior, sendo que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer ônus;
5. A Licitante Vencedora DEVERÁ dar prazo de garantia dos equipamentos de acordo com a lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo: 173/2018

Termo de contrato que entre si fazem o
Município de Iacanga e a Empresa
.....

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizada na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada por seu Prefeito, Senhor **ISMAEL EDSON BOIANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº 8.475.899-5 SSP/SP, e do CPF/MF/Nº 813.919.948-68, residente e domiciliado na Rua José Caldas de Souza, nº 161, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida no, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para fornecimento dos produtos descritos no Anexo I do Convite nº 024/2017 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo 173/18, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o fornecimento de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

2 - A entrega dos materiais quando solicitada deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, que correrá por conta e risco da Contratada e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega

2.1 O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou com as Especificações constantes da Carta Convite nº 109/2018;

2.2 No caso de os materiais não estarem em conformidade com o estipulado neste instrumento, o Representante do **CONTRATANTE**, designado para o acompanhamento do Contrato, rejeitará o material, devendo discriminar em documento próprio a imediata comunicação dos fatos à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento de tal documento, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

2.3 Todos os **materiais** a serem **fornecidos** pela **CONTRATADA**, quando da sua **efetiva entrega**, serão conferidos em **quantidade** e **qualidade**, e ainda, se necessário, submetidos a exames, com vistas a atender as características técnicas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e às Normas Técnicas Brasileiras;

2.4. A **CONTRATADA** DEVERÁ dar prazo de garantia dos equipamentos de acordo com a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS

3.1 O **valor integral** deste **Contrato** corresponde a **R\$** (**.....**). Os valores unitários estão descritos no Anexo I.

3.2 O **pagamento** dos **valores contratados** serão efetivados após a entrega e aceite dos produtos, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação das notas/fatura, diretamente na conta corrente....., agência....., do Banco.....

3.3 Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número deste contrato.

3.4 As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis:.....

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir por ato unilateral e escrito este **Contrato**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à **CONTRATADA**, e, em especial quando esta demonstre incapacidade para a execução do serviço contratado, ou não cumpra o disposto nas **"cláusulas contratuais"** a que estiver obrigada, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no **Processo da Licitação**, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, e ainda judicial nos termos da legislação, prevista no **artigo 79, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93;**

5.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos **incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme **§ 2º da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente todas as “**cláusulas e condições**” do presente **Contrato**, ficando sujeita às penalidades previstas no **Instrumento Convocatório**, salvo nos casos de justificação por meio de documento expresso, aceito pelo **CONTRATANTE**, ou na ocorrência de fatos ocasionados por “caso fortuito” ou “força maior”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Este **Contrato** se encontra vinculado aos termos da **Carta Convite nº 109/18**, seus respectivos **Anexos** e da **proposta** da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Este **Contrato** é regido pelas normas da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas **Leis Federais: nºs 8.883** de 08 de junho de 1.994; **nº 9.032** de 28 de abril de 1.995; **nº 9.648** de 27 de maio de 1998 e **nº 9.854** de 27 de outubro de 1999, independentemente de transcrição, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal e que a ele se submetem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes elegem o **Foro da Comarca de Iacanga**, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**, como determina o **inciso XIII, § 2º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93**.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

ISMAEL EDSON BOIANI
PREFEITO

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas: